

REGULAMENTO CAMPANHA
CAMPANHA PROGRAMA ESTÁCIO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número **34.075.739/0001-84**, com sede na Rua do Bispo, nº **83**, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: **20.261-063**; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.755/0001-07**, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº **108**, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: **04.743-020** e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.195.358/0001-66**, com sede na Rua Abraão IssaHalack, nº **980**, Ribeirânia, CEP: **14.096- 160**, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA PROGRAMA ESTÁCIO”.

1.DA CAMPANHA

1.1. “CAMPANHA PROGRAMA ESTÁCIO” é uma campanha voltada para os candidatos que não tenham sido pré-selecionados no Programa Universidade Para Todos do segundo semestre de 2020, para obtenção de bolsa parcial (50%) e que estejam ingressando na GRADUAÇÃO da ESTÁCIO via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para estudar no segundo semestre de 2020. A campanha objeto deste REGULAMENTO tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar voltada para candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO nas modalidades Presencial e a distância (EAD 100% e EAD-FLEX) de todas as unidades e polos de ensino a distância (EAD) da ESTÁCIO, que efetuarem o pagamento da primeira mensalidade escolar no período 29/07/2020 a 03/08/2020, devendo os mesmos preencherem os requisitos estabelecidos por este REGULAMENTO

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 1.100 (mil e cem) candidatos que venham a solicitar seu desconto ao Call Center ou ao Atendimento Remoto indicados no item 4 deste REGULAMENTO, desde que, prévia e cumulativamente, (i) tenham se classificado para ingressar no Ensino Superior em 2020.2 através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) até o dia 03/08/2020, (ii) que não tenham sido pré-selecionados no Programa Universidade Para Todos do segundo semestre de 2020, para obtenção de bolsa parcial (50%); e (iii) realizem a matrícula financeira para um curso de GRADUAÇÃO ofertado pela ESTÁCIO nas modalidades Presencial e a distância (EAD 100% e EAD-FLEX) durante o prazo desta campanha, qual seja, 29/07/2020 até 03/08/2020. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando obedecidas as regras deste Regulamento.

1.3. A campanha terá vigência do dia 29/07/2020 até 03/08/2020, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos e os alunos que cumprirem todas as regras deste REGULAMENTO, obedecida a limitação do número de beneficiários por este imposta.

1.4. O(s) curso(s) de Medicina e Odontologia na unidade Città, não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades e polos de ensino à distância (EAD), bem como para todos os cursos, exceto o mencionado no item 1.4.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme as regras estabelecidas no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 29/07/2020 a 03/08/2020.

4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Será concedido ao beneficiário matriculado o desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, durante o primeiro semestre letivo;
- b) Será concedido ao beneficiário matriculado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, a partir do segundo semestre letivo até o término do curso, observando as regras da diluição solidária (DIS);
- c) Adesão à diluição solidária ("DIS") nas duas primeiras mensalidades do segundo semestre de 2020 para matrículas até 02/08/2020. A partir do dia 03/08/2020, valerá a diluição solidária ('DIS') nas três primeiras mensalidades do segundo semestre de 2020..

4.2. Os descontos aplicados pela alínea "a" e "b" acima serão calculados com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. Os mencionados descontos serão aplicados em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período letivo até o último mês do último período letivo do curso de GRADUAÇÃO, respeitando as regras da Diluição Solidária ("DIS") conforme indicadas abaixo, no item 4.3.

4.3. Fica a critério do aluno a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea "c" acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em www.estacio.br/regulamentos), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

4.4. O candidato precisará entrar em contato com a IES pelo Call Center nos números 0800-880-6767 / 4005-6767 ou poderá acessar o portal.estacio.br/plantaocoronavirus, clicar em "Atendimento Remoto" e procurar o contato da

Unidade de Ensino Superior em que desejar estudar para solicitar o desconto desta campanha, metodologia esta criada como alternativa decorrente do isolamento social segundo as determinações das autoridades de saúde e sanitárias para enfrentamento da pandemia.

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2021.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha; e e (iii) à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto à IES.

4.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc.) ou por financiamento público (tais como, mas sem limitar ao FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5..1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6.CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventurateria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2020.

IES